6068.2018/0003508-7 - Fiscalização: vistoria
Despacho documental
Interessados: AUTO POSTO G.A.G.LTDA
DESPACHO: Arquive-se, tendo em vista o atendimento da IEOS emitida para o local
6068.2019/0001440-5 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa
Despacho deferido
Interessados: SCHERING PLOUGH IND.FARMACEUTICA LTDA CNPJ 03.560.974/0001-18
DESPACHO:
Defiro o pedido de desativação do aparelho de chapa 142349, tendo em vista que o equipamento continua instalado, conforme informado pelo interessado. A Taxa de Elevadores deverá ser recolhida, de acordo com o artigo 5º da Lei 10.348/87.
Expediente
1) Publique-se
2) Comunicar por carta os interessados
3) Emitir Termo de Encerramento e Encerrar processo

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 294

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405
6068.2019/0001104-0 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento
Despacho documental
Interessados: LE COTTAGE SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA
DESPACHO:
Com base nas informações prestadas pelo interessado no SEI 6068.2019/0001104-0, o imóvel cadastrado no Incra sob nº 638.358.021.555-4, SQL nº 201.107.0001-3, localizado à Rua Sylvio Lagreca Monteiro, nº 8, Parque Ipê, Subprefeitura do Butantã, encontra-se inserido em ZONA URBANA, no perímetro da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental e Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, conforme Mapas 01, 01A e 02 da Lei 16.050/14.
Nos termos da Lei nº 16.402/16 o imóvel encontra-se em Zona Mista Ambiental - ZMa, segundo Mapa 01 . Os parâmetros de parcelamento do solo estão indicados no Quadro 02A, as características relativas a aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote estão indicadas no Quadro 03 e as condições de instalação por subcategoria de uso e de incomodidade por zona no Quadros 4A e Quadro 4B, todos anexos a essa Lei. Encontra-se dentro do perímetro ‘PA12’ do Mapa 03 – referente à Quota Ambiental, tendo que atender a pontuação mínima conforme Quadros 3A, 3B e 3C da mesma lei.
Cumpre mencionar que deverão ser respeitadas demais disposições legais pertinentes.Nada mais havendo a ser tratado no presente, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).
6068.2018/0002907-9 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento
Despacho documental
Interessados: João Bosco Mendonça Fogaça
DESPACHO:
Com base nas informações prestadas pelo interessado no Processo SEI 6068.2018/0002907-9, o imóvel situado à Rua Márcio Beck Machado e cadastrado sob SQL nº 237.140.0003-6 e INCRA nº 638.358.021.903-7, Subprefeitura Cidade Tiradentes está localizado em **Zona Urbana,** inserido na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, e na Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, segundo Mapas 1, 1A e 2 anexos à Lei 16.050/14 - Plano Diretor Estratégico. Segundo a LPUOS vigente, Lei 16.402/16, pode-se afirmar que o lote em questão está inserido 77,05% na Zona Eixo de Estruturação e Transformação Urbana Previsto Ambiental (ZEUPa) e 22,95% na Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2), conforme Mapa 1 e está em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-12, conforme Mapa 3 todos anexos á referida lei. .Nada mais havendo a ser tratado no presente, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).
6068.2019/0000909-6 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Despacho indeferido
Interessados: MARIA BERNADETE REGO CRUZ
DESPACHO:
I) **Indeferida** a solicitação inicial, por não se enquadrar nos casos de consulta, previstos nos incisos I a III da Portaria nº 374/SMUL/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade, no dia 19/12/2017 – pág.18. As informações sobre zoneamento estão disponíveis na internet, no site GEOSAMPA e, caso necessário, o interessado poderá comparecer à Rua São Bento, 405 – 8º andar – sala 82B, às terças ou quintas feiras, das 13h às 17h, para esclarecimentos complementares.
II) Publique-se o item I;
III) Nada mais havendo a ser tratado no presente, aguarde-se o prazo recursal de “15 dias” disposto no artigo 36 da Lei Municipal 14.141/2006;
IV) Arquive-se.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

SEL/RESID
2001.0.258.967-0
I – **RETIRRATIFICO** os Despachos de Indeferimento, publicados em 19/05/2004 (fl. 199) e 05/06/2009 (fl.288), para incluir os assuntos Alvará de Aprovação de Desdobro e Reconsideração de Despacho do Alvará de Aprovação de Desdobro, respectivamente.

SEL/RESID
2014-0.138.313-7
I – **RETIRRATIFICO** o Despacho de Indeferimento, publicado em 08/11/2018 (fl. 365) para inclusão do assunto "Reconsideração de Despacho de Alvará de Execução de Edificação Nova".

COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEL.PARHIS/DHIS
2006-0.285.213-3
1 –RETI-RATIFICO O DESPACHO DE FOLHA 177, PUBLICADO NO DOM EM 14/11/18, PARA CONSTAR: CONVALIDADO OS DESPACHOS DE FOLHAS 31 E 43, PUBLICADOS NO DOM EM 20/10/2007 E 03/04/2008 RESPECTIVAMENTE, POR TER SIDO PROFERIDO POR AUTORIDADE INDEVIDA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO Nº 961/2018/SMUL.AJ DE FOLHAS 174 E 175.
2 - PUBLIQUE-SE.
3 - PARHIS, SEM AGUARDO DO PRAZO RECURSAL, PARA PROSSEGUIMENTO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO Nº 961/2018/SMUL.AJ DE FOLHAS 174 E 175.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

SEGUR-2

SEGUR/DACESS
DETERMINAÇÃO(ÕES) DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
00080/SMUL/SEGUR/DACESS/2019-2012-0.353.441-4- COLEGIO S MARQUES DE MONTE ALEGRE S/C LTDA; R CORIOLANO DURAND, 00473 - JABAQUARA. - NEGADO O PEDIDO DE PRAZO COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00022/SMUL/SEGUR/DACESS/2018, TENDO EM VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, DEVENDO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.
00082/SMUL/SEGUR/DACESS/2019 - 2014-0.257.174-3 - ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA; R APINAJES, 2033 - POMPEIA - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00088/SMUL/SEGUR/DACESS/2018, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.
00083/SMUL/SEGUR/DACESS/2019 - 2018-0.096.083-9 - COMERCIAL MORRINHO LTDA; R AURELIA, 01973 - VILA ROMANA - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00162/SMUL/SEGUR/DACESS/2018, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.
00084/SMUL/SEGUR/DACESS/2019 - 2017-0.053.053-0 - BANCO BRADESCO S.A; AV ENGO GEORGE CORBISIER, 001137 - JABAQUARA - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00087/SMUL/SEGUR/DACESS/2018, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.
00085/SMUL/SEGUR/DACESS/2019 - 2016-0.280.076-2 - EDIFICIO DOCTOR'S CENTER; R BARATA RIBEIRO, 00190 - BELA VISTA - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00145/SMUL/SEGUR/DACESS/2018, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.

SEGUR-3

SMUL/DLR
DETERMINAÇÃO DA SRA DIRETORA;Fica concedido prazo complementar de 180 dias para atendimento integral da IEOS nº 00016/SEGUR-DLR/2018 ficando ciente o interessado que o não atendimento desta no prazo concedido sujeitará o estabelecimento a multa de 50 UFMs prevista no Art. 6°da lei 11.345/93 e na Lei 9.433/1982, calculada pelo Quadro II.
2016-0.249.342-8;SMUL/DLR/2018;MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO - RUA Santa Rita,799-Pari.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO GABINETE
SEI nº 7810.2018/0000716-0 – INTERESSADO: SP-URBANISMO – ASSUNTO: PIU DO ARCO PINHEIROS – I - Diante do contido no Processo SEI nº 7810.2018/0000716-0, em especial, as manifestações de SMDU.PLANURB (015725192), DEUSO (015989072) e AJ (016026527), AUTORIZO, nos termos do artigo 2º, §2º, inciso II do Decreto Municipal nº 56.901/2016, a elaboração do Projeto de Intervenção Urbana para o para o Subsetor Arco Pinheiros, da Macroárea de Estruturação Metropolitana, conforme o artigo 76, §1º, iniciso VIII, "c" e §3º, inciso IV da Lei Municipal nº 16.050/2014.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO – PROCESSO SEI Nº 7810.2019/0000195-3.
Despacho SMUL/AJ 015983929. I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da Informação SMUL.CAF. DRV - 015625723, da Informação SMUL.CAF – 015783232 e da Informação SMUL.AJ - 015982866, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.635, de 24 de novembro de 2015, **AUTORIZO** o empenhamento à empresa São Paulo Urbanismo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.336.288/0001-82, do valor de R$ 8.641.484,17 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), e o empenhamento à empresa São Paulo Obras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, do valor de R$ 6.369.269,40 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para pagamento da remuneração legal decorrente da prestação de serviços relacionados a Operação Urbana Faria Lima – OUCFL, no exercício de 2019, onerando a dotação 37.50.15.451.3022 .1.241.44903900.08 - Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas, através da Nota de Reserva nº 20.039/2019 (015624145).

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6014.2019/0000216-0 A vista dos elementos constantes no presente em especial a manifestação de AJ (013981887), e no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, bem como o disposto no Decreto 57.630/2017, **RATIFICO e AUTORIZO** a liquidação e pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores, referente ao pagamento de Taxa Condominial referente ao período de 02/2018 a 12/2018, no valor de R$695,86 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) em nome do CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM CELESTE V, inscrita no CNPJ/MF nº 17.303.089/0001-68.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2019/0000150-9
Despacho
I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** do recurso interposto por DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO,** mantendo a multa aplicada de R$ 164,64, pelo atraso de 33 dias na entrega do produto, dando por encerrada a instância administrativa.
II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007958-1
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, a penalidade de multa no montante de R$ 1.730,11 (um mil setecentos e trinta reais e onze centavos), que corresponde a 14% sobre o valor da Nota Fiscal nº 105, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 19.1.4 do item 19.1 da cláusula 19 – Penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 431/2018, Nota de Empenho nº 3161/2018.
II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0000746-9
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 39.043.765/0001-44, a penalidade de multa no montante R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4812, em virtude de inexecução parcial dos serviços contratados, conforme previsto no subitem 10.2.2 do item 10.2 da Cláusula Décima - Das Penalidades do Termo de Contrato nº 263/2018, Pregão Eletrônico nº 149/2018, Notas de Empenho nºs. 1773/2018 e 135/2019.
II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0001269-1
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.027.894/0001-64, a penalidade de multa no montante R$ 386,91 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), que corresponde a 2% sobre o valor da Nota Fiscal nº 200264, em virtude do atraso na entrega do produto, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 650/2019.
II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0000892-9
DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 - HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 27.325.768/0001-91, a penalidade de multa no montante R$ 60,00 (sessenta reais), que corresponde a 2,5% sobre o valor da Nota Fiscal nº 346 e no montante de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), que corresponde a 17% sobre o valor da Nota Fiscal nº 436, em virtude dos atrasos nas entregas dos produtos, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3273/2018.
II – Publique-se.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 294
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60
Processo nº 6210.2019/0002231-0
Interessado (a): Cristiane Sampaio Felix de Souza Conceição
Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar
DESPACHO DEFERIDO
I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.
II - Publique-se.
III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 4872
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 20% sobre o valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) em virtude da inexecução parcial na entrega do ítem constante na Nota Fiscal nº 4872, previsto no subitem 10.2.2 do item 10.2 da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES do Termo 263/2018 de Contrato, Nota de Empenho nº 135/2019, Processo Administrativo nº 6210.2019/0001633-6. Outrossim, fica V.Sª, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá, a qual poderá enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO
156/2019 - CMSP – MIRIAM LUCY SIMOES - RF(s): 23.327 – CTC(s) nº(s) 362/IPREM/2019 emitida(s) em 20/02/2019 e
138/2019 - CMSP – THELMA TORRECILHA - RF(s): 24.361 – CTC(s) nº(s) 363/IPREM/2019 emitida(s) em 20/02/2019.
HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
EXTINÇÃO DE PENSÃO
6310.2018/0003250-3 - OLEGÁRIO MARIANO - À vista das informações e com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 14/10/2018
INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS
6310.2018/0003694-0 - GISELIA LONGUINHO DOS SANTOS e ANDREY LONGUINHO DOS SANTOS GALO - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 013029045, refererente a Andrey Longuinho dos Santos Galo, com base no art. 2º, inciso I da Lei nº 15.080/2009, pagando-se pensão na forma prevista no art. 12, inciso III do mesmo diploma legal. À vista das informações e documentos apresentados, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 013029045, referente a Giselia Longuinho dos Santos, por não preencher as condições previstas nos art.s 2º, inciso I, §§ 3º e 5º e art. 3º todos da Lei nº 15.080/2009 e Orientação de Serviço nº 01/2012/IPREM-SUP.
6310.2019/0000189-8 - HERVAL TAVARES DE CAMPOS - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011, Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, e Lei Municipal 17.020, de 27/12/2018, art. 28, **DEFIRO** o documento SEI nº 014116337, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.
6310.2019/0000223-1 - CORINA MARQUES ROCHA - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 014165990, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.
INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS
6310.2018/0002717-8 - RITA MYRIAN ZAGORDO e NEIRE DOS SANTOS - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Serviço Social sob o documento SEI nº 015448613 , **INDEFIRO** os pedidos SEI Nº 010752737 com relação à Rita Myrian, e 011056610 referente a Neire, por não preencherem as condições previstas nos art.s 2º, inciso I, §§ 3º e 5º da Lei nº 15.080/2009, ou seja, por não restarem suficientemente comprovadas as uniões estáveis alegadas.
6310.2018/0002949-9 - JOANA D'ARC CARLOS SOARES - representada pela advogada, Dra. Patrícia de Paula Café - OAB/SP 412.545. - À vista das informações de documento SEI nº 014859337 e 015188236, **INDEFIRO** o pedido de documento SEI nº 011237377, uma vez que a pensão está sendo paga corretamente.
6310.2018/0003169-8 - NOEMIA VALÊNCIO GONÇALVES - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social(SEI 015751346), INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 011730177, por não preencher as condições previstas no inciso II, § 1º do art. 2º e art. 3º da Lei nº 15.080/09 e Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP.
6310.2019/0000192-8 - VANDA BARBOSA PAIS - À vista das informações e a falta dos documentos solicitados no SEI 014127335, **INDEFIRO** o pedido constante no SEI nº 014126859, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e §5º, do art. 2º da Lei nº 15.080/2009 e Orientação de Serviço nº 01/2012/IPREM-SUP.
VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS
6310.2018/0003896-0 - EGINALDO JERONIMO DE JESUS – representado por Brenda Vieira da Silva – RG 36.003.927-3 SSP/SP - **DEFIRO** o pedido de Vistas e Cópias

JUSTIÇA

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FA N.º: 35.111.001.19-0000056
Fornecedor: BANCO BMG SA / CNPJ: 61.186.680/0001-74
DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.
Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

FA N.º: 35.111.001.19-0000044
Fornecedor: EBAZAR.COM.BR. LTDA / CNPJ: 03.007.331/0001-41
DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.
Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

FA N.º: 35.111.001.19-0000026
Fornecedor: BOA VISTA SERVIÇOS S.A / CNPJ: 11.725.176/0001-27
DESPACHO: Considerando que o fornecedor, ao ser notificado para comprovar o atendimento da pretensão do consumidor e/ou apresentar defesa, adotou as providências necessárias para a solução do conflito existente na relação de consumo, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e inciso I do artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, o inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor, para devida ciência.

FA N.º: 35.111.001.19-0000027
Fornecedor: TIM CELULAR S.A. / CNPJ: 04.206.050/0001-80
DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.
Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

FA N.º: 35.111.001.19-0000127
Fornecedor: MAFRA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA / CNPJ: 04.218.428/0001-66
DESPACHO: Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.
Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no inciso II do artigo 58 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e no artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2.017.
À Divisão de Fiscalização desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON Paulistano, para ciência.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 5 de abril de 2019 às 02:29:57.